



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2019.013885**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 194 e 195/2019, e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818, de 27/01/2005 e 40.674, de 14/05/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

<b>PROCESSO SEI N.º</b>	<b>2019.013885</b>
<b>Recebimento de propostas:</b>	a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.
<b>Abertura das propostas:</b>	às <b>10 horas do dia 11/09/2019</b> (horário de Brasília).
<b>Endereço eletrônico:</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .
<b>UASG:</b>	925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e seus anexos.*

2.1.1. Estimam-se diversos eventos anuais, dentre os quais: posses; datas comemorativas relacionadas ao Ministério Público; lançamentos de campanhas institucionais; confraternização natalina, congressos, workshops, seminários, concurso de júri simulado, cursos e dentre outros.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	500
2	Serviço de Almoço / Jantar	POR PESSOA	1000
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	2000
4	Serviço de Coffe Break	POR PESSOA	2500
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	500
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500
7	Kit Lanche	POR PESSOA	500

2.2. Os quantitativos de serviços informados são meramente estimativos, podendo ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da PGJ/MPAM, durante um período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro de preços na Imprensa Oficial.

2.3. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

**2.4. Os serviços objeto deste pregão deverão ser fornecidos conforme as especificações e orientações constantes do Termo de Referência n.º 005.2019.ARPC, anexo I deste Edital.**

2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- Anexo I – Termo de Referência n.º 005.2019.ARPC e Anexos;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas especializadas no **ramo de atividade** correlato ao objeto licitado, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

3.2. O licitante, que deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

3.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.5. **Será exigida do licitante DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

3.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

3.7. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.7.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

3.7.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

3.7.3. Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.7.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.5. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.6. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

**3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da **senha de acesso** ao sistema eletrônico é de **inteira e exclusiva responsabilidade** da **LICITANTE**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado do Amazonas, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços no valor total para o item cotado, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**5.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade de parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.**

5.1.2. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.1.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) informar todas as características necessárias à especificação do item e complementar informações adicionais que se façam necessárias, de acordo com as exigências do Edital, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item.

**5.1.3.1. Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: "CONFORME EDITAL", salvo na hipótese prevista no subitem 5.7. deste instrumento convocatório.**

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.

**5.3.1. O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa do certame.**

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

desconexão.

5.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.7. A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

5.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração realizará diligência junto à Licitante para a devida correção das falhas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitada a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital.

5.8. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços descritos neste edital.

**5.10. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre as especificações contidas neste Edital e a no Sistema SIASG, prevalecerão as descritas neste Edital.**

5.11. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, bem como outros documentos exigidos na sessão ou que a complementem, deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da convocação, comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema *Comprasnet*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e **autorizado pelo Pregoeiro** no próprio chat, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no dia



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

útil subsequente ao encerramento da Sessão, observado o disposto no subitem 21.7.

5.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

5.12. Na **proposta vencedora**, a ser enviada posteriormente, sob pena de desclassificação, **deverá constar:**

- a) **Indicar nome ou razão social do proponente**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.;
- b) **Ser apresentada com cotação de preços em moeda corrente nacional (Real)**, contendo preço unitário e total para o item, expressos em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.
  - b.1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
  - b.2) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
  - b.3) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- c) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- d) **Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado**, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- e) **Oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) **A entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**(duas) horas. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.**

- g) **Indicação do(s) local(is) de manipulação dos alimentos** na Região Metropolitana de Manaus/AM, sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) corresponder ao(s) endereço(s) indicado(s) no licenciamento sanitário a que se refere o item 9.3.6 *infra*;
- h) **Os seguintes dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- j) **Contato para fins de faturamento:** (*indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho*);

5.13. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo III** do edital, deverão ser enviadas no momento da elaboração da proposta e convocação no sistema dos fornecedores para o respectivo envio, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.7**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.
- d) Declaramos que estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

relativos a mão-de-obra, equipamentos, materiais, utensílios, transporte, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**5.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

5.16. Quando na proposta de preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do edital.

5.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA**

6.1. O início da sessão pública, via sistema eletrônico, será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de materiais detalhadas no presente Edital e seus Anexos, **sob pena de desclassificação.**

**6.2. Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

6.3. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados e ordenados pelo critério de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**menor preço global;**

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.6.1. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.7. Nesse momento, em não havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o licitante responder imediatamente.

**7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A apresentação de lances no sistema eletrônico obedecerá as diretrizes e regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**, da SLTI/MPOG, e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1. Após a fase de lances**, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.

8.1.2. Na hipótese da não apresentação de nova proposta, conforme acima, o sistema *Comprasnet* emitirá aviso aos licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no subitem 8.1, o objeto licitado será adjudicado, após o julgamento dos documentos de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sem prejuízo do que dispõe o subitem 8.5.

8.3. Após a etapa de lances, o **Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de menor preço GLOBAL**, observando o valor unitário para cada item, não podendo estar acima do estimado, após o encerramento da etapa de lances, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.3.1.** Foi implementada regra e ferramenta no próprio *Sistema Comprasnet* que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

**8.4. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação**, o pregoeiro fixará prazo ao licitante detentor do melhor lance para o envio da proposta de preços, observado o disposto no subitem 5.11 do Edital.

8.4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo do *Anexo IV*, **constando dela todas informações descritas no referido modelo**, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

8.4.1.1. A proposta e documentação, se necessário, será analisada por representantes pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, para fins de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

verificação do atendimento às características dos materiais especificados no Edital e anexos.

8.4.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.5. Serão desclassificadas as propostas que:**

8.5.1 Não atendam as exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.2 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração;

8.5.3 Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**8.5.4. Também será desclassificada a proposta inicial que identifique o licitante.**

8.5.4.1. A não desclassificação da proposta inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de **menor preço GLOBAL** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.7. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro efetuará consulta “*on-line*” ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

8.7.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.8. Atendidas as exigências habilitatórias e após a vistoria (se ocorrer), o licitante será declarado **VENCEDOR**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2. Não ocorrendo a inabilitação pelos motivos anteriores, o Pregoeiro utilizará as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no Certificado De Registro De Fornecedores – CRF, bem como no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, do sistema Comprasnet, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ n.º 236/2008.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**9.2.1. Caso as informações não sejam contempladas naquele sistema, estejam desatualizadas ou omissas**, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender a todos os requisitos de habilitação, a depender do caso, dentre as quais:

**9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:**

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.5. Comprovante de registro no respectivo domicílio da licitante – Alvará (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

9.3.6. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar) do local de manipulação dos alimentos, observado o que dispõe o subitem 5.12, “g”.

9.3.7. Os documentos indicados nos itens 9.3.1. a 9.3.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

Fazenda Nacional.

d) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.1. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.5.1. **Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** da licitante, do **último exercício social exigível na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

9.5.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a exigência do item 9.5.1 será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5.1.2. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

9.5.1.3. Considerados os riscos para a Administração, dever-se-á comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, quando qualquer dos índices LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

9.5.2. **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

da abertura desta licitação, quando do documento não constar data expressa de validade;

9.5.2.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no subitem 9.5.2.

9.5.2.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente nas certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 9.5.2 deste instrumento convocatório.

**9.6. Relativos à Qualificação Técnica:**

9.6.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a boa e regular execução de contratos com objeto similares ao deste Edital pela empresa licitante, em condições compatíveis de natureza, quantidades, prazos e vultos, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, dimensionais, quantitativas e qualitativas;

9.6.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão consideradas compatíveis com o objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de **30% do objeto licitado**.

9.6.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

9.6.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa;

9.6.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**9.6.2 Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional**, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços.

9.6.2.1. Quando o cozinheiro profissional for sócio-proprietário da empresa licitante,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

deverá apresentar documento comprobatório da integração no quadro societário, assim como a sua capacitação técnica como cozinheiro profissional, que poderá ocorrer através de:

- a) apresentação de Certificado de curso técnico na área; ou
- b) Atestado de capacidade técnica; ou
- c) Declaração atestando possuir habilitação de cozinheiro profissional.

9.6.3. **Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)**, devidamente assinados pelo responsável técnico e representante da licitante, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA.

**9.7. Disposições Gerais da Habilitação**

9.7.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

I. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- f) Declaração de Acessibilidade;
- g) Declaração de Cota de Aprendizagem.

9.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.7.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

9.7.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.7.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

9.8. O Pregoeiro poderá utilizar as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDORES – CRF, bem como no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, do sistema *Comprasnet*, do Governo Federal, conforme disposto no Ato PGJ n.º 236/2008.

9.8.1. Em caso de ausência ou desatualização de informações nos cadastros citados no item anterior, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender todos os requisitos de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema *Comprasnet*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente autorizado pelo Pregoeiro, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

9.9.1. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.11 deste Edital.

9.9.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **na ordem prevista pelo subitem 8.6**.

9.11. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação**, observado o disposto no item 22.7 e subitens, à Comissão Permanente de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

9.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, antes de declarar o vencedor, **PODERÁ o(a) pregoeiro(a), promover vistoria às instalações da empresa vencedora, nos termos do subitem 9.13 deste Edital.**

9.13. **DA VISTORIA.** A PGJ-AM poderá, consoante o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.13.1 A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas sanitárias em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas neste documento e seus anexos.

9.13.2 **As instalações** destinadas ao preparo dos alimentos **deverão ter o mesmo endereço** informado na licença sanitária.

9.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.14.1. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

9.15. Atendidas as exigências habilitatórias e aprovadas as amostras (se solicitado), o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhado-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

9.16. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1 Até o dia 04/09/2019, 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), ou pelos telefones nº (92) 3655-0743 ou 3655-0701, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas (horário local).

10.2 Os **pedidos de esclarecimentos**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ) (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011), **serão enviados ao Pregoeiro até o dia 03/09/2019, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.**

10.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição.

10.4 Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

10.5 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)). O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

11.1.2. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

11.1.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

11.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

11.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

11.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de **36 (trinta e seis) horas**.

13.2 A entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com **antecedência mínima de 2 (duas) horas**.

**14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ/AM, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.1.1. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

14.1.3. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

14.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§2.º do Artigo 27 do Decreto n.º 5.450/05).

14.3. Se o vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

14.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep.: 69037-473. Fone/Fax: (92) 3655-0743/0701. [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

14.7. Nos termos do art. 6º do Decreto Estadual n.º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ.

14.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no Portal [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

14.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

## **15. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

15.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrente e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

15.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** para a



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

devida alteração do valor registrado na Ata.

15.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

15.3.1. **A pedido**, quando:

15.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

15.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

15.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

15.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

15.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

15.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

15.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

15.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

15.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

preços praticados no mercado;

15.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

15.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Além das obrigações compreendidas nos **itens 5 e 7 do Termo de Referência n.º 005.2019.ARPC, Anexo I** deste Edital, serão também deveres da Contratada:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Edital e Anexos, observando estreitamente as prescrições de boas práticas para serviços de alimentação, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

16.1.2. **Encaminhar, quando solicitado**, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

16.2. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

8.666/93, n.º 8.078/90, n.º 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.

**17. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

17.1 As obrigações desta Contratante constituem o **Item 8 do Termo de Referência n.º 005.2019.ARPC**, bem assim as disposições da Minuta de Ata de Registro de Preços, respectivamente, **Anexos I e II** deste Edital.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **item 9 do Termo de Referência n.º 005.2019.ARPC**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

18.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

18.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

18.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos materiais, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente (se houver);

18.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

18.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

18.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

18.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

18.7.1.1. **Caso não seja ali cadastrada**, a FORNECEDORA obriga-se a enviar a solicitação do referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

18.7.1.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos ao órgão promotor da licitação (MPAM) durante o certame pelo próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação, no prazo indicado no **subitem anterior**, não sendo motivo para desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

18.7.1.3. Os documentos deverão ser enviados no próprio sistema COMPRASNET junto à Proposta ou quando convocado pelo Pregoeiro, para utilização por esta UASG para fins de cadastrado no sistema gerido pela SECRETARIA DA



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

**19. DA RE Pactuação, Reajuste e Revisão de Preços**

19.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

19.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

19.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de forma analítica a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

19.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder ao reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer dessas alterações do contrato.

19.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

19.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

19.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

19.6 Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

19.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do ajuste. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a mencionada vigência deste registro.

19.8. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

19.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

19.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. A sanção referida no subitem 20.1. será aplicada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.1.2. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, sem justificativa aceita pela Administração:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1.) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

20.2 A **falta de regularização da documentação** no prazo previsto no subitem 9.10 deste Edital, sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste Edital.

20.3. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.4. **Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. **Advertência;**
- II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.5. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

20.5.1. **Multa de mora diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta**, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos de Atas de Registro de Preços ou Ordem de Serviço, limitado à 5 (cinco) dias, após será considerado como motivo para rescisão do instrumento correlato e demais cominações legais, conforme for o caso;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

20.5.2. **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho**, no caso de atraso injustificado para disponibilização/substituição da equipe e/ou materiais, limitado ao horário marcado para o evento, aplicado por ocorrência. A partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto de atraso, será considerada inexecução parcial, limitada à 3 (três) ocorrências. Após a 3ª ocorrência de atraso, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as demais penalidades correspondentes;

20.5.3. **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho**, no caso de disponibilizar algum serviço em desacordo com o especificado no Termo de Referência, aplicado por ocorrência, limitado à 3 (três) acontecimentos desta natureza, sem prejuízo de desconto ou devolução do valor pago no caso de falta de alimentos para o quantitativo solicitado. Após a 3ª ocorrência de desconformidades, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as penalidades correspondentes;

20.5.4. **Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta**, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.

20.5.5. **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta** quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.

20.5.6. **Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta**, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

20.5.7. **Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta**, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

**20.6. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas, de acordo com as circunstâncias do caso concreto.**

20.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente as de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**a serem efetuados.**

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h. às 14h., na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

21.2. O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

21.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

21.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

21.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**21.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

21.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

**21.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

21.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.10. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 005.2019.ARPC e Anexos;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

21.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.**

**21.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

21.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

21.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;

21.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

21.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

21.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e alterações.

21.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

21.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus – AM, 21 de agosto de 2019.

**Edson Frederico Lima Paes Barreto**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Ato PGJ n.º 194/2019 - DOMPE, Ed. 1683, de 1º.07.2019*  
*Matrícula n.º 001.042-1A*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 5.2019.ARPC.0347333.2019.013885**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5.2019.ARPC.0347333.2019.013885

#### 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

#### 2. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE: (92) 3655-0500 DDD/FAX: (92) 3655-0763

#### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

3.1 Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, através de sua Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, promoverá, para os próximos doze meses, diversos eventos, dentre os quais: posses; datas comemorativas relacionadas ao Ministério Público; lançamentos de campanhas institucionais; congressos, *workshops*, seminários, concurso de júri simulado, treinamentos e outros.

3.2 Assim sendo, justifica-se a contratação de pessoa jurídica prestadora dos serviços de bufê, ressaltando-se que a licitação pelo Sistema de Registro de Preços – SRP permitirá maior agilidade e flexibilidade no atendimento às necessidades institucionais, ao mesmo tempo em que se privilegia a observância da legalidade, sobretudo, da obrigatoriedade de licitar e de evitar fracionamento de despesas.

#### 4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 O presente termo de referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bufê, objetivando atender aos eventos a serem promovidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, **na cidade de Manaus**, por um período de 12 (doze) meses.

5.2 Estimam-se diversos eventos anuais, dentre os quais: posses; datas comemorativas relacionadas ao Ministério Público; lançamentos de campanhas institucionais; congressos, *workshops*, seminários, concurso de júri simulado, cursos, dentre outros.

### QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS

Contratação dos serviços de bufê mediante sistema de registro de preços para a Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	500
2	Serviço de Almoço/ Jantar	POR PESSOA	1000
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	2000
4	Serviço de Coffe Break	POR PESSOA	2500
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	500
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500
7	Kit Lanche	POR PESSOA	500

5.3. Os quantitativos de serviços informados são meramente estimativos, podendo não ocorrer ou ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da PGJ/MPAM, durante um período de 12 (doze) meses.

5.4. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

5.5. A empresa deverá disponibilizar garçons e pessoal de apoio suficiente à quantidade de convidados, conforme abaixo:

- a) no mínimo, 01 (um) garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;
- b) no mínimo, 01 (um) copeiro para cada grupo de até 100 (cem) pessoas.

5.6 Os profissionais contratados para a prestação dos serviços deverão desempenhar suas funções de acordo com as atribuições previstas no **Código Brasileiro de Ocupações – CBO**, descritas a seguir:

5.6.1 **Garçom – CBO 5134-05:** responsável por montar e desmontar a estrutura de apoio (montar as mesas, carrinhos de servir, forrar as bandejas, repor os materiais de apoio: copos, garrafas, pratos, talheres, facas, colheres, repor bebidas em geral, outros), deixar o local do evento limpo.

5.6.2 **Copeiro – CBO 5134-25:** tem por missão permanecer na cozinha, desempenhando as seguintes tarefas: descongelar, preparar, aquecer os alimentos e distribuí-los nas bandejas, cortar e preparar as frutas, colocar as bebidas para gelar e distribuí-las nos copos e taças para serem servidas, lavar, secar e guardar todo o material utilizado no evento e devolvê-los ao bufê, bem como manter a limpeza da copa.

5.7 O cardápio a ser oferecido pela CONTRATADA na execução do objeto deste Termo deverá seguir as opções apresentadas no ANEXO I – OPÇÕES DE CARDÁPIO.

5.7.1 No item Serviço de Refeição Executiva, o cardápio deverá seguir as mesmas opções, sendo uma carne ou frango ou peixe com três guarnições, uma salada e uma sobremesa, porém fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens de isopor, com divisões internas (do tipo marmitex). Para cada refeição, deverá acompanhar um refrigerante de 600ml.

5.8 No preço proposto deverá estar incluído o fornecimento, pela CONTRATADA de **todos os materiais necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a classificação do evento e o número de convidados**, tais como: **decoreção do ambiente**, copos em vidro e descartáveis (de acordo com o evento), louças, talheres de aço inox e descartáveis (de acordo com o evento), guardanapos de tecido branco e descartáveis (de acordo com o evento), mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal uniformizado etc. E, ainda, **equipamentos, utensílios, montagem e desmontagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços**.

5.9 Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.9.1 Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a. **local, data e horário** da realização do evento;
- b. **classificação** do evento e tipo de serviço;
- c. **número de participantes**, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos.

5.10 A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de **36 (trinta e seis) horas**.

5.11 A entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com **antecedência mínima de 2 (duas) horas**.

5.12 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.13 A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes**, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

5.14 A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das **Leis nº 8.666/93, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes**.

## **6. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A proposta a ser encaminhada à PGJ-AM deverá constar, no mínimo: o timbre e informações gerais da empresa, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, nome, telefones e e-mail para contato.

6.1.1 Deverá constar, ainda, a declaração de que a proposta inclui todos os custos relativos a mão-de-obra, equipamentos, materiais, utensílios, transporte, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

6.2 Para efeitos do valor da proposta, a interessada deverá considerar, obrigatoriamente, o **salário base de cada categoria profissional, conforme Convenção Coletiva em vigor**.

6.3 **Ainda na fase licitatória**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, **cozinheiro profissional**, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

b) **Atestado(s) de capacidade técnica** que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço cujo objeto seja compatível em características, qualidade, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

d) Comprovante de registro na Prefeitura Municipal de Manaus - alvará (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

e) Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA.

6.4 A PGJ-AM poderá, consoante o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase do certame, realizar **vistoria** às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.5 A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas sanitárias em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas neste documento e seus anexos.

6.6 As instalações destinadas ao preparo dos alimentos deverão ter o **mesmo endereço** informado na licença sanitária, no alvará e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1 No momento da assinatura do contrato**, entregar à CONTRATANTE:

a) **declaração** expressa de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela **Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego**, e que manterá essa condição durante toda a vigência do contrato firmado;

b) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS ) ou contrato de prestação de serviços do profissional cozinheiro, conforme **subitem 6.3, 'a'** deste Termo.

c) documento no qual seja(m) informado(s) o(s) nome(s) daquele(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) com a CONTRATANTE, bem como o número de, no mínimo um telefone celular de plantão.

**7.2** Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas higiênico-sanitárias da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, a exemplo daquelas estipuladas no ANEXO II – REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

**7.2.1** A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

**7.2.2** Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços.

**7.3** Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

**7.4** Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz.

**7.5** Cumprir fielmente as datas e os horários estipulados, sendo que a inobservância dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA às sanções legais cabíveis.

**7.6** Responsabilizar-se por todas as **licenças e taxas** necessárias à execução dos serviços.

**7.7** Conservar devidamente limpos e em ordem os locais onde se realizarem os serviços.

**7.8** Antes do evento, providenciar toda arrumação do espaço onde o bufê será servido.

**7.9** Fornecer mão-de-obra, equipamentos, utensílios, materiais e tudo o mais que for necessário, em quantidade e qualidade adequadas à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

**7.10** Permitir o **livre acesso da FISCALIZAÇÃO** aos **locais de manipulação e preparo dos alimentos, do armazenamento dos materiais, utensílios e equipamentos, e da prestação dos serviços**, bem como aos veículos que realizam o transporte dos alimentos e utensílios, a fim de acompanhar os trabalhos, conferir marcas, especificações, prazos de validade etc.

7.10.1 A CONTRATANTE terá a faculdade de, **a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (seja antes, durante ou depois da data de realização do evento contratado)**, realizar **visitas técnicas** aos locais referidos no **subitem 6.4.2** acima, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações e condições estipuladas no edital e seus anexos.

7.10.12 No caso de constatação de divergência entre o serviço prestado com as especificações e condições pactuadas, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediata dos mesmos, se a falha for detectada até a data do evento; ou estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, até mesmo à rescisão contratual.

7.11 Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de **1 (uma) hora** a contar da comunicação da CONTRATANTE.

7.12 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

7.12.1 **Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais** cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

7.12.2 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo comprovante de qualificação técnica. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser **apreciada e aprovada pela PGJ/AM**;

7.12.3 Sob nenhuma hipótese, a CONTRATADA deverá contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços licitados;

7.13 Manter **quadro de pessoal** competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos estipulados, independentemente de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

7.14 Comprovação de **nutricionista** em seus quadros de funcionários, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

7.15 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à **segurança e medicina do trabalho**, eliminando as condições inseguras por meio de equipamentos e instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de uniformes (toucas, luvas etc.) adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

7.15.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços em nome da CONTRATADA no local do evento, mesmo que temporariamente, deverão estar **uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente**.

7.15.2 Os uniformes deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

7.16 Responder pela **idoneidade moral e técnica** dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente **responsável**, em qualquer caso, **por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza**, causados, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.16.1 A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

7.17 Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de **1 (uma) hora** a partir da comunicação da CONTRATANTE.

7.18 Responsabilizar-se por todos os **encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias** que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

7.18.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.19 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

7.19.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

7.21 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, **por escrito**, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa **escrita**, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

7.21.1 A comunicação a que se refere o **subitem 7.20** acima deverá ser realizada pela CONTRATADA anteriormente ao término dos prazos estipulados neste Termo, para análise por parte da CONTRATANTE.

7.21.2 O descumprimento dos prazos ou o atraso injustificado ou cuja justificativa seja julgada pela CONTRATANTE como improcedente poderá dar causa à rescisão do contrato.

7.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.22.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, distribuidores, técnicos ou quaisquer outros.

7.23 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Termo.

7.24 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

## **8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas, incluindo a realização das visitas técnicas referidas no **subitem 7.10.1** deste Termo.

8.1.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

8.2 Designar, e informar à CONTRATADA, representante(s) da PGJ-AM, e seu(s) substituto(s), a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, mantendo tais dados atualizados.

8.3 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

8.3.1 Caso a CONTRATADA não preste o serviço em conformidade com as especificações e condições pactuadas, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar o fato, de forma oficial e imediata, à Administração superior, para as providências cabíveis.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

8.6 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

8.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da segurança e qualidade dos serviços prestados.

8.8 Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças, por intermédio do setor de protocolo, os seguintes documentos:

a) **requerimento para pagamento** da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços realizados;

b) **nota(s) fiscal(is)** dos serviços realizados, devidamente discriminada(s), em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ 04.153.748/0001-85**, a fim de que seja(m) atestada(s) por servidor designado pela PGJ-AM;

c) **recibo**;

d) certidões negativas de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

e) certidão negativa de **débitos trabalhistas**;

f) certidão de regularidade junto às **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**.

9.1.1 A regularidade quanto às alíneas “**d**”, “**e**”, “**f**” deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato.

9.1.2 No campo “**DADOS ADICIONAIS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**” da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, a CONTRATADA deverá informar, **obrigatoriamente**, o **número da Nota de Empenho**

**e os dados bancários cadastrados no sistema AFI para o pagamento.**

9.1.13 Em razão do disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03, que dispõe sobre o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal e recolher o imposto devido ao **Município onde ocorrerá a prestação do serviço**, salvo os casos estabelecidos em lei.

9.2 O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em **prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE**.

9.3 **Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4 **Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

**10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 02/07/2019, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0347333** e o código CRC **949ACCD3**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ANEXO I – OPÇÕES DE CARDÁPIO

**CARDÁPIO I – CAFÉ DA MANHÃ:** café; leite; capuccino; chocolate; chás (2 tipos); água mineral; sucos de frutas naturais e frescas (3 tipos); refrigerantes de diversos sabores, inclusive do tipo *diet*; pães de diversos tipos; manteiga; margarina; patês e geléias; ovos mexidos; sanduíches (frios e quentes) de queijo, presunto; misto (queijo e presunto), tucumã; sanduíche americano; cachorro quente de salsicha (com molho); bolos de diversos sabores (laranja, chocolate, maracujá etc.); frutas fatiadas (da estação); outras frutas (uva, maçã verde, maçã vermelha e pêsego); salada de frutas.

**Obs:** bolos, sanduíches e sucos podem ter variações da cozinha regional.

### CARDÁPIO II – ALMOÇO/JANTAR:

**Antepastos e Entradas:** Mojica de peixe à escolha; caldos (ervilha, verde, peixe) à escolha; saladas cruas com frios e acompanhamentos à escolha, com molhos variados; palitinhos de legumes ou *baby* legumes; suflês de palmito, frango, peixe regional; tortas de queijo, palmito; legumes marinados (à escolha); patês (de queijo, ervas); mix de folhas e mix de legumes; legumes crocantes; pirarucu seco; farofa ou patinhas de caranguejo; carpaccio de carne; salmão; berinjela, acompanhados de molhos especiais (à escolha); palitos e bolinhas de queijo; bolinhas de peixes; tortas frias de frango, atum, palmito, peixe etc.; defumados de aves, carnes, casquinha de siri; kani; fondues; musse de pirarucu (ou sugestão); quiche sabores variados (ervas, queijos, amêndoas); canapés.

#### Pratos principais:

**Carnes:** (suínos e bovinos): medalhão ao molho (à escolha); estrogonofe; filé ao molho de alcaparras, recheado com bacon, lombo (variações da casa); cubos com molho *barbecue*.

**Frango:** empanado recheado com queijo e presunto; filé; estrogonofe; grelhado com legumes; molhos de ervas finas; defumado.

**Peixes:** pirarucu, tambaqui, tucunaré, salmão, bacalhau; *paella*; posta de tucunaré com tucupi; peixe assado recheado à gosto; grelhados ou assados com molhos regionais.

**Guarnições:** variações de arroz, farofa, batata recheada com ervas, purê, fritas, palha, *sauté*.

**Massas:** espaguete e linguine acompanhados de molhos com pedaços pequenos de tomate, carne ou frutos do mar, ao alho e óleo, manjericão; tagliatelle, fusilli, penne e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

rigatone: ao sugo, molhos cremosos de creme de leite e queijos; nhoque, capelete, fettuccine e canelone com variações; rondelli de legumes.

**Sobremesas:** pavês, musses, tortas geladas, pudins, tortas com massa, bolos (chocolate, maracujá, cupuaçu, frutas frescas, açai, morango etc.)

**Bebidas:** sucos (sabores variados); coquetéis de frutas; água, refrigerantes.

**Obs:** peixes, molhos, cremes e tortas podem ter variações da cozinha regional.

**CARDÁPIO III – COQUETEL:** salgados finos e quentes, variados; docinhos miúdos finos, variados; canapés finos, variados; frios sortidos; pastas variadas para servir com torradas ou bolachinhas; pães variados, barquetes; prato quente (risoto de frango, camarão ou mariscos); massas, tortas, panquecas doces e salgadas, crepes, *muffins*, *cookies*; refrigerantes normais/*lights* e água mineral; sucos de frutas regionais (4 tipos); coquetel de frutas sem álcool.

**CARDÁPIO IV – COFFEE BREAK:** salgados variados (fritos e de forno); mini hambúrguer, quiches, crepes, bolos com e sem cobertura, doces e tortas, tartaletes (sabores variados), cesta de torradas e pães variados; geléia de frutas, inclusive dietética; frutas frescas da estação; tábua de queijos e frios variados; requeijão; pão de queijo; pães e pastas variados; *petit four* doce e salgado.

**Bebidas:** leite quente; chocolate quente; suco natural de frutas (3 sabores); refrigerantes normais/*lights*; açúcar e adoçante.

**CARDÁPIO V – BRUNCH:** (fazer variação do *coffee break* e do bufê de comidas quentes): salada, prato quente (carne, frango, peixe); massas, tortas, pães e patês, tábuas de frios, tortas, panquecas doces e salgadas, crepes, torrada francesa, pães variados, pastas variadas, *muffins*, *cookies*.

**Bebidas:** coquetéis de frutas sem álcool, água, refrigerantes, suco natural de frutas (2 sabores); açúcar e adoçante.

**CARDÁPIO IV – KIT LANCHE:** 1 néctar de fruta **comum**, em embalagem descartável de aproximadamente 200 ml, com canudinho, admitida variação volumétrica de  $\pm 20\%$ . Sabor: laranja, uva, pêsego, manga ou maracujá; 1 refrigerante **comum** em lata de aproximadamente 350 ml, xarope sabor **cola ou guaraná**, admitida variação volumétrica de  $\pm 20\%$ ; 01 bebida láctea tipo iogurte, com polpa de frutas, integral, sabores diversos, com aproximadamente 200 ml, admitida variação volumétrica de  $\pm 20\%$ ; 1 fatia de bolo de



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

aproximadamente 100 gramas, sabor variado, admitida variação no peso de  $\pm 20\%$ ; 1 sanduíche do tipo **CHEESEBURGUER COMPLETO**, com 01 bife de hambúrguer de carne bovina, com aproximadamente 80 gramas, admitida variação volumétrica de  $\pm 20\%$ , 15 a 20 g de fatias de presunto cozido magro, embutido de pernil suíno, 15 a 20 g de fatias de queijo tipo **prato**, elaborado a partir de leite integral pasteurizado, 10 a 15 g de requeijão cremoso, à base de leite de vaca, 01 folha de alface, 01 rodela de tomate, 01 ovo frito, 01 sachê de maionese de aproximadamente 7 gramas e um sachê de ketchup de aproximadamente 7 gramas, admitida variação volumétrica de  $\pm 20\%$ . Cada lanche deverá vir em embalagem descartável e resistente, de plástico transparente ou isopor, atóxico e selado para o acondicionamento de todos os itens do *kit* de lanche.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ANEXO II – REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

### OBJETIVO

ESTABELECEM PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DO ALIMENTO PREPARADO.

### 1 DEFINIÇÕES

**1.1** Alimentos preparados: são alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, expostos à venda embalados ou não, subdividindo-se em três categorias:

- a) Alimentos cozidos, mantidos quentes e expostos ao consumo;
- b) Alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou à temperatura ambiente, que necessitam ou não de aquecimento antes do consumo;
- c) Alimentos crus, mantidos refrigerados ou à temperatura ambiente, expostos ao consumo.

**1.2** Antissepsia: operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros, durante a lavagem das mãos com sabonete antisséptico ou por uso de agente antisséptico após a lavagem e secagem das mãos.

**1.3** Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária.

**1.4** Contaminantes: substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos ao alimento, que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.

**1.5** Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas: sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

**1.6** Desinfecção: operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

**1.7** Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.

**1.8** Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades.

**1.9** Manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre a matéria-prima para obtenção e entrega ao consumo do alimento preparado, envolvendo as etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda.

**1.10** Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.

**1.11** Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**1.12** Medida de controle: procedimento adotado com o objetivo de prevenir, reduzir a um nível aceitável ou eliminar um agente físico, químico ou biológico que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

**1.13** Produtos perecíveis: produtos alimentícios, alimentos “in natura”, produtos semi-preparados ou produtos preparados para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação.

**1.14** Registro: consiste de anotação em planilha e ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento.

**1.15** Resíduos: materiais a serem descartados, oriundos da área de preparação e das demais áreas do serviço de alimentação.

**1.16** Saneantes: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água.

**1.17** Serviço de alimentação: estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local.

**1.18** Procedimento Operacional Padronizado - POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos.

## **2 EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

**2.1** A edificação e as instalações devem ser projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção. O acesso às instalações deve ser controlado e independente, não comum a outros usos.

**2.2** O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada.

**2.3** As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

**2.4** As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica.

**2.5** As instalações devem ser abastecidas de água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento.

**2.6** As caixas de gordura e de esgoto devem estar localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos e apresentar adequado estado de conservação e funcionamento.

**2.7** As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais.

**2.8** A iluminação da área de preparação deve proporcionar a visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e as características sensoriais dos alimentos.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

- 2.9** As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes.
- 2.10** A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos.
- 2.11** As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios, devendo ser mantidos organizados e em adequado estado de conservação.
- 2.12** As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.
- 2.13** Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.
- 2.14** As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

### **3 HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

- 3.1** As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas.
- 3.2** As caixas de gordura devem ser periodicamente limpas. O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica.
- 3.3** A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis. Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.
- 3.4** Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.

### **4 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS**

- 4.1** A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.
- 4.2** Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfestantes regularizados pelo Ministério da Saúde.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**4.3** Quando da aplicação do controle químico, a empresa especializada deve estabelecer procedimentos pré e pós-tratamento a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios. Quando aplicável, os equipamentos e os utensílios, antes de serem reutilizados, devem ser higienizados para a remoção dos resíduos de produtos desinfestantes.

## **5 ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**5.1** Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica.

**5.2** O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação.

**5.3** O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos ou com superfícies que entrem em contato com alimentos, deve ser produzido a partir de água potável e não pode representar fonte de contaminação.

**5.4** O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado.

## **6 MANEJO DOS RESÍDUOS**

**6.1** O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

**6.2** Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.

**6.3** Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

## **7 MANIPULADORES**

**7.1** Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

**7.2** Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos.

**7.3** Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário.

**7.4** Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

**7.5** Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

## **8 MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS**

- 8.1** As embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes devem estar íntegras.
- 8.2** Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente. Deve ser determinada a destinação final dos mesmos.
- 8.3** As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade.
- 8.4** As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

## **9 PREPARAÇÃO DO ALIMENTO**

- 9.1** As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.
- 9.2** O quantitativo de funcionários, equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis devem ser compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias.
- 9.3** Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.
- 9.4** Os funcionários que manipulam alimentos crus devem realizar a lavagem e a antisepsia das mãos antes de manusear alimentos preparados.
- 9.5** As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.
- 9.6** Quando as matérias-primas e os ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.
- 9.7** Quando aplicável, antes de iniciar a preparação dos alimentos, deve-se proceder à adequada limpeza das embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes, minimizando o risco de contaminação.
- 9.8** Caso o alimento preparado seja armazenado sob refrigeração ou congelamento deve-se apor no invólucro do mesmo, no mínimo, as seguintes informações: designação, data de preparo e prazo de validade. A temperatura de armazenamento deve ser regularmente monitorada e registrada.

## **10 ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**10.1** O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

**10.2** Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

## **11 DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO**

**11.1** Os serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados. Esses documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à CONTRATANTE, quando requerido.

**11.2** Os POP devem conter as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades. Devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento.

**11.3** Os registros devem ser mantidos por período mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de preparação dos alimentos.

**11.4** Os serviços de alimentação devem implementar Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens:

- a) Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) Higienização do reservatório;
- d) Higiene e saúde dos manipuladores.

## **12 RESPONSABILIDADE**

**12.1** O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2019-CPL/MP/PGJ-SRP**

**PROCESSO SEI N.º 2019.013885**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a formação de **registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bufê, objetivando atender aos eventos institucionais a serem realizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas / Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**ITEM 1 - ...**

**Quantidade registrada: ...**

**1º colocado: \_\_\_\_\_; Vlr Unitário: \_\_\_\_\_**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

2º colocado: \_\_\_\_\_; Vlr Unitário: \_\_\_\_\_

3º colocado: \_\_\_\_\_; Vlr Unitário: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações de boas práticas para serviços de alimentação, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos preparados, desde o local de preparo até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do serviço, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação efetivada, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações do material serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, com uma antecedência mínima de **36 (trinta e seis) horas**.

**Subcláusula Primeira:** O prazo para a entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com **antecedência mínima de 2 (duas) horas**.

**Subcláusula Segunda.** Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

**Subcláusula Terceira.** Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a) **local, data e horário** da realização do evento;
- b) **classificação** do evento e tipo de serviço;
- c) **número de participantes**, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos.

**Subcláusula Quarta.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**Subcláusula Quinta.** A contratada deverá, obrigatoriamente, prestar em sua totalidade o solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

**Subcláusula Sexta.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**Subcláusula Segunda.** Se a contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- a) **Multa de mora diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta**, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos de Atas de Registro de Preços ou Ordem de Serviço, limitado à 5 (cinco) dias, após será considerado como motivo para rescisão do instrumento correlato e demais cominações legais, conforme for o caso;
- b) **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho**, no caso de atraso injustificado para disponibilização/substituição da equipe e/ou materiais, limitado ao horário marcado para o evento, aplicado por ocorrência. A partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto de atraso, será considerada inexecução parcial, limitada à 3 (três) ocorrências. Após a 3ª ocorrência de atraso, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as demais penalidades correspondentes;
- c) **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho**, no caso de disponibilizar algum serviço em desacordo com o especificado no Termo de Referência, aplicado por ocorrência, limitado à 3 (três) acontecimentos desta natureza, sem prejuízo de desconto ou devolução do valor pago no caso de falta de alimentos para o quantitativo solicitado. Após a 3ª ocorrência de desconformidades, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as penalidades correspondentes;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

- d) **Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta**, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.
- e) **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta** quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.
- f) **Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta**, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- g) **Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta**, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

**Subcláusula Terceira.** As multas de que trata a presente cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Quarta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quinta.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Subcláusula Sexta.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pelo(a) **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete ao FORNECEDOR, além daquelas previstas no **item 5 e 7** do Termo de Referência n.º 001.2018.ARPC, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Prestar os serviços nos locais previstos na Ordem de Serviço, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**Subcláusula Primeira:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**AMAZONAS.**

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quarta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

*Ordenadora de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.7**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.
4. Declaramos que estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos relativos a mão-de-obra, equipamentos, materiais, utensílios, transporte, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Contratação dos serviços de bufê mediante sistema de registro de preços para a Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	500		
2	Serviço de Almoço / Jantar	POR PESSOA	1000		
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	2000		
4	Serviço de Coffe Break	POR PESSOA	2500		
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	500		
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500		
7	Kit Lanche	POR PESSOA	500		
<b>Valor Global da Proposta:</b> <i>(valor por extenso)</i>				<b>R\$</b>	



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- e) **Prazo de entrega:** *Observar as disposições dos subitens 10 e 11, do item 5, do TR n.º 005.2019.ARPC;*
- f) **Local de manipulação dos alimentos:** \_\_\_\_\_
- g) **Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_
- h) **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);*
- i) **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);*
- j) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

**1.** Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.7**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

**2.** Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

**3.** Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.

4. Declaramos que estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos relativos a mão-de-obra, equipamentos, materiais, utensílios, transporte, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

**Local e data:**

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Comissão Permanente de Licitação**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.030/2019-CPL/MP/PGJ – SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Ao

**Setor de Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE**

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**

Avenida André Araújo, 150 – Aleixo. 3º andar, sala 310.

**CEP 69060-000**

**MANAUS/AM**

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*

Nome completo e CPF do Representante Legal